



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1444

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: E4FDAAC5695807C29C16BEFA4E430869E7FA15FF

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO por lote**, no dia **02 de Outubro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisição de Material de Construção, elétrico, Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 19/09/2025 até às 10h00min do dia 02/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 02/10/2025 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 17 de setembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 229/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	02.007.12.364.0007.2015.3.3.90.18.1.500	95.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 95.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	02.008.15.451.0008.1002.4.4.90.52.1.706	200.000,00
----------------	---	------------

Sub-Total: 200.000,00

Total Parcial Suplementado: 295.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	02.007.12.365.0007.2017.4.4.90.52.1.700	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 109	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.30.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 110	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.32.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 111	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.36.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 112	02.007.12.366.0007.2018.3.3.90.39.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 113	02.007.12.366.0007.2018.4.4.90.52.1.700	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 114	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.30.1.500	5.000,00
----------------	---	----------

Cód. red.: 116	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.36.1.500	5.000,00
----------------	---	----------



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

Cód. red.: 117	02.007.12.367.0007.2019.3.3.90.39.1.500	5.000,00
Cód. red.: 118	02.007.12.367.0007.2019.4.4.90.52.1.700	5.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 239	03.010.10.301.0012.2035.3.1.90.11.1.621	45.000,00
Cód. red.: 253	03.010.10.302.0012.1006.4.4.90.52.1.706	200.000,00
Sub-Total:		245.000,00
Total Parcial Reduzido:		295.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de setembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	02.006.28.843.0006.2009.4.6.90.71.1.500	55.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	55.000,00
Total Parcial Suplementado:	55.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	02.006.04.122.0006.2007.3.1.91.13.1.500	55.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	55.000,00
Total Parcial Reduzido:	55.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 18 de setembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

“Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul à União dos Vereadores do Brasil – UVB, estabelece a contribuição mensal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, **Claudinei Ribeiro de Lima** no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte Resolução;

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.594.978/0001-56, entidade de caráter nacional destinada à defesa, fortalecimento e valorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A filiação prevista nesta Resolução tem como objetivos:

I – promover a integração da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul com os demais Legislativos Municipais do País;

II – proporcionar acesso a cursos, congressos, seminários e demais eventos de capacitação promovidos pela UVB;

III – fortalecer a representação institucional dos vereadores e servidores do legislativo junto a órgãos e entidades de âmbito estadual e nacional.

Art. 3º Fica fixada a contribuição mensal inicial no valor de R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), a ser paga pela Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O valor da mensalidade à título de contribuição estatutária, será pago mensalmente à União de Vereadores do Brasil, mediante crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

§ 2º Para a consecução do pagamento de que trata o artigo anterior, deverá compor o processo de liquidação e pagamento a comprovação de regularidade trabalhista e fiscal da União de Vereadores do Brasil.

§ 3º O valor de que trata o *caput* deste artigo, será atualizado anualmente, em conformidade com as normas estatutárias da União de Vereadores do Brasil.

§ 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, alocadas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, adotará as providências administrativas necessárias à efetivação da filiação e ao cumprimento das obrigações dela decorrentes.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 18 de setembro de 2025

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal